ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO DEMANDANTE:	Câmara Municipal de Pimenta/MG
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Geral do Legislativo.
RESPONSÁVEL:	Aline Maria Rodrigues Chaves – Diretora Geral do Legislativo.
DATA:	08/10/2026
E-MAIL:	camarapimenta@camarapimenta.com.br
TELEFONE:	(37) 3458-0046

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui instrumento da fase de planejamento da contratação, destinado a identificar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado e fundamentar a escolha da alternativa mais adequada ao interesse público.

1.2. Este estudo visa demonstrar a necessidade e a viabilidade da aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Pimenta/MG, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e buscando assegurar o planejamento adequado, a economicidade, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO, DOS IMPACTOS E DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, renovar e adequar os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura de apoio da Câmara Municipal de Pimenta/MG, de modo a proporcionar condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais. A iniciativa busca atender às necessidades operacionais dos diversos setores, assegurar recursos compatíveis com as demandas atuais da Administração e reduzir vulnerabilidades que possam comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços.

2.1.2. A aquisição de computadores, periféricos e demais equipamentos de apoio visa proporcionar melhores condições para o processamento de informações, a elaboração de documentos oficiais, a execução de rotinas administrativas e o funcionamento dos sistemas utilizados pela instituição. A contratação contempla, ainda, equipamentos destinados à climatização, à comunicação institucional, ao monitoramento eletrônico e à

fragmentação de documentos, atendendo a necessidades relacionadas ao conforto ambiental, à segurança patrimonial e à proteção das informações.
2.1.3. Dessa forma, pretende-se dotar a Câmara Municipal de recursos materiais adequados ao exercício de suas atribuições, promovendo a melhoria das condições de trabalho, a organização das atividades internas e a utilização mais eficiente da infraestrutura disponível, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.2. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.2.1 O problema central que fundamenta a contratação está relacionado à necessidade de enfrentar a obsolescência, a inadequação e a possível insuficiência de máquinas, equipamentos e recursos de apoio diante das demandas atuais da Câmara Municipal. Equipamentos tecnologicamente defasados ou que não apresentem desempenho compatível com as atividades desenvolvidas podem ocasionar lentidão, falhas operacionais, dificuldades de utilização dos sistemas e interrupções na execução das tarefas, com possíveis reflexos na produtividade dos setores e no cumprimento de prazos administrativos.
2.2.2. A manutenção de uma infraestrutura tecnológica inadequada pode afetar diretamente atividades essenciais, como a elaboração de documentos oficiais, a execução de procedimentos contábeis e jurídicos, o processamento de informações, o atendimento ao cidadão e o suporte às sessões plenárias. Por essa razão, a contratação busca reduzir os riscos de indisponibilidade dos recursos utilizados pelos servidores e demais agentes públicos, contribuindo para que os trabalhos administrativos e legislativos sejam realizados com regularidade, segurança e eficiência.
2.2.3. Outro problema a ser enfrentado diz respeito à necessidade de aprimorar os procedimentos de segurança patrimonial e de gestão documental. A disponibilização de equipamentos para monitoramento eletrônico poderá contribuir para a proteção das instalações e dos bens públicos, enquanto a aquisição de fragmentadoras de papel permitirá o descarte seguro de documentos físicos cuja eliminação esteja devidamente autorizada. Essa medida é relevante para reduzir o risco de exposição indevida de dados pessoais e informações institucionais, observando-se a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as normas de gestão documental e os prazos legais de guarda dos documentos.
2.2.4. A contratação também busca atender às necessidades de climatização e comunicação institucional, proporcionando melhores condições ambientais de trabalho e maior organização dos recursos utilizados nas atividades internas. Assim, a solução proposta procura enfrentar problemas relacionados à infraestrutura, à continuidade operacional, à segurança e à eficiência administrativa, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades identificadas.

2.3. DOS IMPACTOS POSITIVOS ESPERADOS

2.3.1. A implementação da contratação poderá produzir benefícios operacionais, administrativos e institucionais para a Câmara Municipal de Pimenta/MG. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Modernização tecnológica: disponibilização de equipamentos compatíveis com as necessidades atuais dos setores, favorecendo o desempenho das atividades e a utilização dos sistemas institucionais.
- Continuidade dos trabalhos: redução dos riscos de interrupções decorrentes de falhas, insuficiência ou indisponibilidade de equipamentos necessários à execução das rotinas administrativas e legislativas.
- Eficiência administrativa: melhoria das condições para elaboração de documentos, processamento de informações, execução de procedimentos internos e cumprimento de prazos.
- Melhoria das condições de trabalho: adequação dos recursos de apoio e da climatização dos ambientes, contribuindo para o conforto e o bem-estar dos servidores e demais usuários.
- Segurança patrimonial: fortalecimento das condições de monitoramento das dependências institucionais e de proteção dos bens públicos.
- Segurança da informação e gestão documental: disponibilização de recursos para a fragmentação segura de documentos cuja eliminação seja autorizada, reduzindo o risco de exposição indevida de informações pessoais ou restritas.
- Melhoria do atendimento institucional: manutenção de condições adequadas para o atendimento ao cidadão e para o desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.
- Uso eficiente dos recursos públicos: possibilidade de reduzir a dependência de manutenções corretivas e de substituições emergenciais, desde que os custos e benefícios sejam confirmados pela avaliação econômica da contratação.

2.3.2. Espera-se, portanto, que a aquisição contribua para uma estrutura administrativa mais funcional, segura e confiável, proporcionando melhores condições para o cumprimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal.

2.4. DOS IMPACTOS NEGATIVOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

2.4.1. A não realização da contratação poderá prolongar eventuais limitações decorrentes da obsolescência, da inadequação ou da insuficiência dos equipamentos disponíveis, mantendo riscos de lentidão, falhas operacionais e indisponibilidade de recursos essenciais. Essas circunstâncias poderão dificultar a execução das rotinas administrativas, comprometer a produtividade dos setores e ocasionar atrasos na elaboração de

documentos, no processamento de informações e no atendimento das demandas institucionais.

2.4.2. No âmbito legislativo, a ausência de equipamentos adequados ou de recursos de apoio poderá aumentar o risco de dificuldades operacionais durante sessões plenárias e outros eventos oficiais, prejudicando o suporte necessário à realização dos trabalhos. A permanência de condições inadequadas de climatização também poderá afetar o conforto dos usuários e as condições de utilização dos ambientes institucionais.

2.4.3. Quanto à segurança patrimonial e documental, a não aquisição poderá limitar o aprimoramento do monitoramento das dependências e dificultar a adoção de procedimentos apropriados para a destruição segura de documentos cuja eliminação esteja autorizada. A ausência de meios adequados para esse procedimento poderá aumentar a exposição a riscos de acesso indevido a dados pessoais e informações restritas.

2.4.4. Adicionalmente, a postergação da contratação poderá contribuir para a manutenção de despesas com equipamentos inadequados, reparos recorrentes ou substituições emergenciais, quando essas situações efetivamente ocorrerem. Assim, a não contratação poderá ampliar riscos operacionais e administrativos, com possíveis repercussões sobre a continuidade dos trabalhos, a segurança institucional e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.5. DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

2.5.1. A contratação encontra fundamento no interesse público, pois busca assegurar condições materiais, tecnológicas e operacionais necessárias ao funcionamento regular da Câmara Municipal de Pimenta/MG e ao exercício de suas atribuições constitucionais e legais. A disponibilidade de equipamentos adequados constitui elemento de apoio à execução das atividades administrativas e legislativas, à elaboração de documentos oficiais, à gestão de informações, ao atendimento da população e à realização dos trabalhos parlamentares.

2.5.2. O interesse público também se manifesta na proteção do patrimônio público, na melhoria das condições de trabalho, na prevenção de interrupções operacionais e no fortalecimento dos procedimentos de segurança da informação e de gestão documental. Nesse último aspecto, a fragmentação de documentos deverá ocorrer somente quando a eliminação estiver autorizada, de modo a compatibilizar a proteção de dados pessoais com os deveres de conservação e gestão dos documentos públicos.

2.5.3. Embora os bens sejam destinados ao uso interno da Câmara Municipal, sua adequada utilização poderá gerar benefícios para a coletividade, na medida em que contribui para a continuidade das atividades do Poder Legislativo, a eficiência administrativa e a melhoria das condições de atendimento aos cidadãos. A contratação, portanto, não se limita à renovação de equipamentos, mas busca fornecer suporte material ao desempenho das funções institucionais e à prestação regular dos serviços públicos.

2.6. DA CONCLUSÃO SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. Diante do exposto, a contratação apresenta-se como medida destinada a enfrentar as necessidades de modernização e adequação da infraestrutura da Câmara Municipal de Pimenta/MG, reduzir riscos de comprometimento dos trabalhos administrativos e legislativos, aprimorar a segurança patrimonial e documental e proporcionar melhores condições para a execução das atividades institucionais.
2.6.2. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, mediante especificações técnicas justificadas, quantidades compatíveis com a demanda, pesquisa de mercado adequada e avaliação da viabilidade técnica e econômica. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, buscando a seleção da solução mais vantajosa para a Administração e a aplicação responsável dos recursos públicos, em benefício da continuidade, da eficiência e da qualidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

3.1. Conforme a necessidade identificada pela Administração da Câmara Municipal de Pimenta/MG, passa-se à análise das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada ao atendimento das demandas institucionais, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e patrimoniais, bem como a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.
3.2. Para tanto, foram analisadas três alternativas principais: a manutenção dos equipamentos existentes, a locação dos equipamentos necessários e a aquisição definitiva de equipamentos novos. A avaliação considera a capacidade de cada solução para atender às necessidades identificadas, os custos envolvidos ao longo de sua utilização, a vida útil dos equipamentos, a necessidade de manutenção e a relação custo-benefício para a Administração.
3.3. A análise busca fundamentar a escolha da solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pimenta/MG, em observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o interesse público, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.1. Alternativa 1 – Manutenção dos equipamentos atualmente existentes

3.1.1. A primeira alternativa consiste na manutenção dos equipamentos atualmente disponíveis, mediante reparos, substituição de componentes e realização de intervenções corretivas ou preventivas, conforme a necessidade de cada bem.
3.1.2. Embora essa alternativa possa representar menor desembolso imediato em situações pontuais, sua adoção não se mostra suficiente, isoladamente, para solucionar todas as necessidades identificadas. A manutenção pode restabelecer o funcionamento de equipamentos que apresentem defeitos específicos, mas não necessariamente corrige limitações de desempenho, incompatibilidades tecnológicas, insuficiência quantitativa ou inadequação dos recursos disponíveis às demandas atuais da Administração.

3.1.3. A permanência de equipamentos com desempenho limitado ou vida útil avançada também pode aumentar a exposição a falhas, indisponibilidades e interrupções das atividades, além de gerar despesas sucessivas com reparos e substituição de componentes. Esses fatores podem comprometer a produtividade dos setores e dificultar a execução regular de atividades relacionadas ao processamento de informações, à gestão documental, à elaboração de documentos e pareceres jurídicos, às rotinas contábeis, ao apoio administrativo, às sessões legislativas, à comunicação institucional e ao atendimento à população.
3.1.4. Deve-se considerar, ainda, que a viabilidade econômica da manutenção depende das condições individuais de cada equipamento, de seu estado de conservação, da disponibilidade de peças e dos custos necessários à recuperação. Assim, a realização de reparos sem avaliação de custo-benefício pode ocasionar despesas recorrentes sem proporcionar a melhoria operacional pretendida.
3.1.5. Dessa forma, a manutenção poderá continuar sendo utilizada quando tecnicamente viável e economicamente justificável, mas não se apresenta, isoladamente, como solução suficiente para atender integralmente às necessidades de modernização e complementação da infraestrutura da Câmara Municipal de Pimenta/MG.

3.2. Alternativa 2 – Locação de equipamentos

3.2.1. A segunda alternativa analisada consiste na contratação de empresa para disponibilização dos equipamentos por meio de locação, mediante pagamento periódico e conforme as condições estabelecidas em contrato.
3.2.2. Esse modelo pode apresentar vantagens em determinadas situações, especialmente quando há necessidade temporária de equipamentos, demanda sujeita a variações significativas, necessidade frequente de atualização tecnológica ou contratação associada a serviços de manutenção, suporte técnico e substituição de bens defeituosos.
3.2.3. Entretanto, a adequação da locação deve ser avaliada à luz das características concretas da demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG. No presente caso, os equipamentos destinam-se ao atendimento de necessidades administrativas e legislativas de caráter predominantemente permanente, relacionadas à execução cotidiana das atividades institucionais. Assim, não se identifica, preliminarmente, uma necessidade meramente temporária que justifique, por si só, a preferência pela disponibilização dos bens mediante pagamento periódico.
3.2.4. Sob o aspecto econômico, a locação exige desembolsos durante a vigência contratual e pode envolver custos adicionais relacionados aos serviços contratados, às condições de utilização, à substituição dos bens e ao encerramento do ajuste. A aquisição, por sua vez, permite a incorporação dos bens ao patrimônio público e sua utilização durante a vida útil economicamente aproveitável, observadas as despesas de manutenção, suporte e eventual substituição.
3.2.5. A comparação definitiva entre os modelos depende da análise dos preços praticados no mercado e da estimativa do custo total de cada alternativa, considerando, quando aplicável, aquisição, manutenção, suporte, substituição, vida útil e demais encargos

associados. A escolha pela aquisição deverá ser respaldada pela demonstração de que apresenta relação custo-benefício mais favorável para a Administração.
3.2.6. Considerando a natureza da demanda e a perspectiva de utilização continuada dos bens, a locação não foi identificada, preliminarmente, como a alternativa preferencial. Sua adoção poderá ser considerada caso a avaliação técnica e econômica demonstre vantagem concreta em relação à aquisição.

3.3. Alternativa 3 – Aquisição de equipamentos novos (solução escolhida)

3.3.1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, a Administração identifica a aquisição de equipamentos novos como a solução escolhida para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pimenta/MG, considerando a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica, adequação dos recursos materiais e operacionais e garantia de condições apropriadas para a continuidade das atividades administrativas, legislativas e institucionais.
3.3.2. A opção pela aquisição de equipamentos novos fundamenta-se na necessidade de disponibilizar bens em condições adequadas de uso, com especificações compatíveis com as demandas atuais da instituição, garantia do fornecedor e expectativa de vida útil que permita sua utilização regular ao longo do tempo. Busca-se, dessa forma, reduzir os riscos associados à utilização de equipamentos obsoletos, insuficientes ou inadequados, que podem ocasionar falhas, lentidão, interrupções operacionais e prejuízos à execução dos trabalhos administrativos.
3.3.3. A solução contempla a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, climatização, comunicação institucional, monitoramento eletrônico e fragmentação de documentos, conforme as necessidades identificadas no planejamento da contratação. Esses bens serão destinados a apoiar as atividades dos setores administrativos, contábeis e jurídicos, o atendimento ao cidadão, as sessões plenárias e os demais serviços institucionais, além de contribuir para a melhoria das condições de trabalho, a proteção patrimonial e a segurança documental.
3.3.4. A aquisição de equipamentos novos também permitirá a incorporação dos bens ao patrimônio público, proporcionando maior autonomia à Administração para organizar sua distribuição, controlar sua utilização, acompanhar sua vida útil e planejar futuras manutenções ou substituições. No caso das fragmentadoras de papel, a solução contribuirá para o descarte seguro de documentos cuja eliminação esteja devidamente autorizada, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais, as regras de gestão documental e os prazos legais de guarda.
3.3.5. Sob o aspecto econômico, a escolha deverá considerar não apenas o preço de aquisição, mas também a durabilidade, a garantia, a assistência técnica disponível, os custos previsíveis de manutenção, a compatibilidade com a infraestrutura existente e as condições de fornecimento. A aquisição será considerada vantajosa quando a pesquisa de mercado e a análise dos custos demonstrarem que essa alternativa atende adequadamente às necessidades da Administração e proporciona relação custo-benefício favorável em comparação com as demais soluções avaliadas.

3.3.6. Diante dessas considerações, a aquisição de equipamentos novos constitui a solução selecionada no planejamento da contratação, por apresentar adequação preliminar às necessidades identificadas e potencial para promover a modernização da infraestrutura, a continuidade dos trabalhos administrativos e legislativos, a segurança institucional e a melhoria da eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, observada a confirmação de sua vantajosidade econômica.

3.4. Conclusão do levantamento das soluções e definição da solução escolhida

3.4.1. O levantamento das soluções existentes no mercado considerou três alternativas: a manutenção dos equipamentos atualmente disponíveis, a locação de equipamentos e a aquisição definitiva de bens novos.
3.4.2. A manutenção poderá ser adotada em situações pontuais, desde que tecnicamente viável e economicamente justificável, mas não atende integralmente às necessidades de modernização, substituição e complementação da infraestrutura identificadas. A locação constitui alternativa possível, porém não foi definida como preferencial diante da natureza predominantemente continuada da demanda e da possibilidade de incorporação dos bens ao patrimônio público.
3.4.3. Assim, a solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos novos, dimensionados conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta/MG e especificados de acordo com os requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e garantia necessários ao atendimento da demanda.
3.4.4. A escolha busca reduzir as limitações operacionais decorrentes da obsolescência ou insuficiência de equipamentos, assegurar melhores condições para a execução das atividades administrativas e legislativas, fortalecer a segurança patrimonial e documental e contribuir para a continuidade dos serviços institucionais. Espera-se, ainda, proporcionar maior autonomia administrativa e melhores condições de planejamento e controle dos bens públicos.
3.4.5. A efetiva demonstração da vantajosidade da solução deverá estar fundamentada na pesquisa de mercado e na estimativa dos custos da contratação, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. As especificações deverão ser proporcionais às necessidades identificadas, compatíveis com os produtos disponíveis no mercado e formuladas de modo a preservar a competitividade e evitar exigências restritivas injustificadas.
3.4.6. Conclui-se, portanto, que a aquisição de equipamentos novos é a solução definida para o prosseguimento do planejamento da contratação, condicionada à adequada instrução do processo, à demonstração de sua viabilidade técnica e econômica e à observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS

4.1. O detalhamento dos produtos, quantitativos e valores referenciais consta na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU EQUIVALENTE, CONTROLE REMOTO, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E TIMER, FILTRO LAVÁVEL E REMOVÍVEL, NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS, MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.	und	1	2.460,45	2.460,45
2	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 E/OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, COM SUPORTE OPCIONAL A REDE MÓVEL 4G, PROCESSADOR OCTA CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0GHZ, TELA TIPO LED OU LCD COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2000 X 1200 PIXELS, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8.0MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5.0MP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB EXPANSÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MICROSD, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 MAH, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES JUNTO AO FABRICANTE E ITENS INCLUSOS COMO MANUAL DE CONFIGURAÇÃO, CABO PARA CARREGAMENTO E CARREGADOR.	und	3	1.946,23	5.838,69

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
3	SMARTPHONE NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 15 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 5G, PROCESSADOR OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, TELA DE NO MÍNIMO 6,7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD+ OU SUPERIOR E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ. DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE CÂMERAS TRASEIRAS TRIPLAS, SENDO A PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50 MP, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, NFC E GPS, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.900 MAH, CERTIFICAÇÃO IP68 PARA RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA, LEITOR BIOMÉTRICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.	und	1	2.663,52	2.663,52
4	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 SÉRIE 7000 OU SUPERIOR, DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; - MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 OU SUPERIOR; - ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; - VÍDEO INTEGRADO; - REDE GIGABIT ETHERNET; - CONEXÕES USB, INCLUINDO PORTAS FRONTAIS; - SAÍDA DE VÍDEO HDMI E/OU DISPLAYPORT; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PFC ATIVO, COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO; - MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21,5", RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080), COM ENTRADA COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR; - TECLADO USB PADRÃO ABNT2; - MOUSE ÓPTICO USB; - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS NOVOS E SEM USO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	und	3	5.536,46	16.609,38

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
5	NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 EQUIVALENTE OU SUPERIOR; - MEMÓRIA RAM: 16 GB; - ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; - TELA: 15,6 POLEGADAS FULL HD (1920 × 1080); - WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS; - WEBCAM INTEGRADA; - CONEXÕES USB E HDMI; - TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2); - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO; - EQUIPAMENTO NOVO E SEM USO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	und	1	4.747,50	4.747,50
6	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM TECNOLOGIA HDCVI OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MEGAPIXELS (2880 × 1620), SENSOR CMOS, LENTE FIXA DE 2,8 MM OU EQUIVALENTE, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 100°, TECNOLOGIA DE VISÃO NOTURNA FULL COLOR, PERMITINDO IMAGENS COLORIDAS EM AMBIENTES DE BAIXA LUMINOSIDADE, INFRAVERMELHO (IR) COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, ALIMENTAÇÃO EM 12 VCC E ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE MARCA E MODELO DISTINTOS, DESDE QUE ATENDAM OU SUPEREM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS.	UND	5	336,19	1.680,95
7	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, COM CONEXÃO POR RECEPTOR USB 2,4 GHZ, COMPATÍVEL COM WINDOWS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLAS ALFANUMÉRICAS E TECLADO NUMÉRICO, MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, ALCANCE MÍNIMO DE 8 METROS E TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE DRIVERS. EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO	conjunto	8	199,11	1.592,88

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA (R$)	TOTAL (R$)
8	MONITOR PARA COMPUTADOR DESKTOP, COM TELA DE NO MÍNIMO 23,8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), TECNOLOGIA LED, FORMATO WIDESCREEN (16:9), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ, CONEXÕES HDMI E/OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PADRÃO DE MERCADO, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE CONEXÃO DE VÍDEO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO	und	8	588,33	4.706,64
9	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORTE EM PARTÍCULAS (CROSS-CUT) CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE ATÉ 8 FOLHAS A4 SIMULTÂNEAS, COM SUPORTE E ABERTURA DEDICADA PARA FRAGMENTAR CDS, DVDS E CARTÕES PLÁSTICOS. CESTO DE LIXO ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 LITROS, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO DE REVERSÃO PARA DESATOLAMENTO, TENSÃO ELÉTRICA DE 110V E GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	2	644,03	1288,06
				/////	41.588,07

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

5.1. As especificações técnicas dos equipamentos foram elaboradas com base nas necessidades identificadas junto aos setores demandantes da Câmara Municipal de Pimenta/MG, considerando as atividades desenvolvidas, as condições atuais de trabalho e os recursos necessários ao adequado desempenho das funções administrativas, legislativas e institucionais.

5.2. A definição das especificações buscou assegurar que cada equipamento adquirido proporcione benefícios efetivos ao respectivo setor demandante, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, o aumento da eficiência operacional, a continuidade das atividades, a redução de falhas e interrupções e o aprimoramento dos serviços prestados pela Administração.

5.3. Os requisitos técnicos foram estabelecidos de acordo com a finalidade de utilização de cada equipamento e com os benefícios esperados para os setores contemplados, observando critérios de necessidade, adequação, proporcionalidade, funcionalidade, desempenho e economicidade, de modo a evitar aquisições desnecessárias ou exigências técnicas incompatíveis com a finalidade pretendida.

5.4. As especificações contemplam exclusivamente os itens considerados necessários ao atendimento das demandas institucionais identificadas, com quantitativos compatíveis com as necessidades dos setores, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de resultados concretos para o funcionamento da Câmara Municipal.

5.5. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de características equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e capazes de proporcionar os benefícios funcionais esperados, sem prejuízo da qualidade, da competitividade e da economicidade da contratação.

5.6. Dessa forma, as especificações técnicas constituem instrumento de adequação entre as necessidades dos setores demandantes e a solução a ser adquirida, buscando garantir que os recursos públicos sejam destinados a equipamentos efetivamente úteis, funcionais e capazes de contribuir para a melhoria do desempenho das atividades institucionais e para a eficiência dos serviços prestados à população.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, considerando a estrutura administrativa e legislativa existente, os postos de trabalho, as condições dos equipamentos disponíveis e as demandas de funcionamento dos setores. A estimativa busca assegurar o atendimento adequado às necessidades institucionais, evitando aquisições excessivas e observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

6.2. A aquisição de 03 (três) computadores de mesa justifica-se pela necessidade de atender aos setores de Jurídico, Contabilidade e Secretaria, proporcionando recursos tecnológicos adequados à execução das respectivas atividades e à utilização dos sistemas e documentos eletrônicos necessários ao funcionamento da Câmara Municipal.

6.3. A aquisição de 01 (um) notebook visa disponibilizar equipamento portátil para utilização em reuniões, apresentações, audiências públicas, sessões legislativas e demais atividades institucionais que demandem mobilidade, complementando a estrutura tecnológica existente.

6.4. A aquisição de 03 (três) tablets destina-se ao suporte das atividades do Plenário, sendo um destinado à operação da mesa de som digital e os demais destinados ao apoio e à reserva técnica, permitindo a substituição em caso de falha ou indisponibilidade de equipamento e contribuindo para a continuidade dos trabalhos legislativos.

6.5. A aquisição de 08 (oito) monitores justifica-se pela necessidade de estruturar e manter adequadamente os postos de trabalho dos setores administrativos e do Centro de Atendimento ao Cidadão, proporcionando condições apropriadas para a execução das atividades e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados.

6.6. A aquisição de 08 (oito) kits de teclado e mouse destina-se à composição e à adequação dos postos de trabalho, permitindo a substituição de periféricos desgastados ou danificados e assegurando condições adequadas de utilização dos equipamentos de informática, com redução dos riscos de interrupção das atividades administrativas.

6.7. A aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs tem por finalidade atender à necessidade de climatização da Central de Recursos Tecnológicos, uma vez que o equipamento atualmente instalado nesse ambiente será removido e reinstalado no setor Jurídico. Dessa forma, a aquisição visa suprir a ausência de equipamento de climatização na Central de Recursos Tecnológicos, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos equipamentos de informática e contribuindo para a preservação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

6.8. A aquisição de 01 (um) smartphone destina-se ao uso institucional da Secretaria, permitindo centralizar as comunicações administrativas e legislativas e assegurar um meio próprio para o contato com vereadores, servidores, fornecedores e cidadãos, sem dependência de dispositivos pessoais.

6.9. A aquisição de 05 (cinco) câmeras de segurança visa ampliar a cobertura do monitoramento das dependências da Câmara Municipal, considerando os pontos estratégicos que necessitam de acompanhamento, com vistas ao fortalecimento da segurança das instalações, à proteção do patrimônio público e ao apoio na identificação de eventuais ocorrências.

6.10. A aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel, destinadas ao Centro de Atendimento ao Cidadão e ao setor administrativo interno, justifica-se pela necessidade de possibilitar o descarte seguro de documentos físicos que contenham dados pessoais ou informações institucionais, reduzindo riscos de acesso indevido e contribuindo para a

proteção das informações, em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.11. Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos de acordo com as finalidades específicas dos equipamentos e as necessidades operacionais identificadas pela Administração, buscando compatibilizar a estrutura necessária ao funcionamento da Câmara Municipal com a utilização racional dos recursos públicos, de modo a evitar excessos e assegurar que as aquisições atendam efetivamente ao interesse público, com observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOS VALORES REFERENCIAIS

7.1. Em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor da contratação e estabelecer parâmetros para a análise da aceitabilidade e da vantajosidade das propostas, buscando assegurar a compatibilidade do orçamento estimado com os preços praticados no mercado para bens equivalentes às especificações técnicas definidas pela Administração.

7.2. Para a composição do orçamento estimado, foram consideradas as seguintes fontes de pesquisa:

I – consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
II – consulta a bancos de preços públicos e a sistemas especializados de pesquisa de preços;
III – análise de preços de contratações anteriormente realizadas pela Câmara Municipal de Pimenta/MG para objetos de natureza semelhante, desde que compatíveis com as especificações técnicas e com as condições de mercado vigentes.
7.3. Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, considerando a consistência, a atualidade, a razoabilidade e a compatibilidade das informações com as características dos equipamentos pretendidos. Na análise dos valores, foram observadas a equivalência técnica dos itens, as condições de fornecimento e as demais circunstâncias capazes de influenciar os preços praticados no mercado.
7.4. Para a formação do orçamento estimado, foram considerados os valores reputados válidos após a análise dos dados pesquisados, com o afastamento de referências manifestamente inexequíveis, excessivamente elevadas ou inadequadas à realidade do mercado, quando identificadas e devidamente justificadas. Esse procedimento buscou assegurar uma estimativa representativa e confiável, reduzindo o risco de distorções na definição dos valores referenciais.

7.5. Como resultado da pesquisa de preços, foi apurado o valor total estimado de R$ 41.588,07 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos) para a aquisição dos equipamentos previstos nesta contratação.

7.6. O valor apurado servirá como parâmetro para a avaliação das propostas e para a verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as

especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento que reger o procedimento de contratação.

7.7. Os valores unitários estimados para cada item poderão ser utilizados como limites máximos de aceitabilidade das propostas, desde que essa condição esteja expressamente prevista no instrumento que reger o procedimento de contratação. As propostas que ultrapassarem os limites estabelecidos serão avaliadas conforme os critérios de aceitabilidade previamente definidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.8. O valor global estimado da contratação corresponde à consolidação dos preços referenciais considerados válidos após a análise dos dados coletados, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

7.9. A documentação que fundamenta a pesquisa, incluindo o mapa de preços, as memórias de cálculo, as consultas realizadas, as cotações obtidas e os demais registros pertinentes, integra o processo administrativo para fins de comprovação das fontes consultadas, da metodologia adotada e da formação do orçamento estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa deverá subsidiar o planejamento da contratação e a análise da compatibilidade econômica das propostas, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente contratação encontra-se amparada pela previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, nas dotações destinadas à aquisição de material permanente e material de consumo, conforme a classificação orçamentária aplicável à natureza de cada despesa.

8.2. Ressalta-se que a execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária adequada e suficiente. Caso necessário, poderão ser adotadas as providências para suplementação das dotações, observadas as autorizações legais, os limites estabelecidos na legislação orçamentária e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

8.3. Dessa forma, a contratação busca compatibilizar-se com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Pimenta/MG, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da economicidade.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se promover a modernização da estrutura tecnológica e operacional da Câmara Municipal de Pimenta/MG, assegurando recursos materiais adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e

institucionais, com vistas à melhoria da eficiência, da produtividade, da continuidade dos serviços públicos e da qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

9.2. Especificamente, espera-se alcançar os seguintes resultados com a aquisição dos equipamentos:

I – **Computadores, notebook, tablets, monitores e periféricos:** aprimorar o desempenho das atividades administrativas e legislativas, proporcionar maior agilidade no processamento de informações e documentos, melhorar a utilização dos sistemas informatizados e oferecer suporte adequado às sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais.
II – **Ar-condicionado:** proporcionar condições adequadas de climatização e conforto térmico, favorecendo o bem-estar dos servidores, vereadores e demais usuários das instalações, bem como o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.
III – **Smartphone institucional:** aprimorar as comunicações oficiais da Secretaria, facilitando o contato com vereadores, servidores, fornecedores e cidadãos, além de agilizar o recebimento, o encaminhamento e o acompanhamento de demandas institucionais.
IV – **Câmeras de segurança:** ampliar a cobertura do monitoramento eletrônico das dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a prevenção de ocorrências, a identificação de eventuais irregularidades e a segurança de servidores, vereadores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam as instalações.
V – **Fragmentadoras de papel:** possibilitar a destruição segura de documentos físicos cuja eliminação esteja autorizada, especialmente aqueles que contenham dados pessoais, informações sigilosas ou conteúdos de acesso restrito, reduzindo o risco de acesso indevido e contribuindo para o aprimoramento da gestão documental e da segurança da informação, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sem prejuízo dos prazos legais de guarda e das normas aplicáveis à gestão e ao descarte de documentos públicos.
9.3. De forma integrada, espera-se reduzir falhas e interrupções operacionais, diminuir a necessidade de manutenções corretivas e substituições emergenciais, melhorar as condições de trabalho dos servidores e fortalecer a capacidade da Câmara Municipal de cumprir suas atribuições institucionais com maior eficiência e regularidade.

9.4. A modernização dos recursos tecnológicos deverá contribuir para o fortalecimento das atividades legislativas, administrativas e fiscalizatórias, proporcionando melhores condições para a elaboração e tramitação de documentos, o processamento de informações, a utilização de sistemas informatizados e a organização dos trabalhos institucionais. Espera-se, ainda, favorecer a produção, a organização e a divulgação de informações de interesse público, contribuindo para a transparência administrativa, a publicidade dos atos públicos e o acesso do cidadão às informações disponibilizadas pela Câmara Municipal.

9.5. No âmbito da segurança patrimonial e da proteção das informações, pretende-se ampliar a capacidade de monitoramento das instalações, reduzir vulnerabilidades relacionadas à conservação dos bens públicos e aperfeiçoar os procedimentos de descarte

de documentos físicos, contribuindo para a prevenção de incidentes e para a adoção de práticas institucionais compatíveis com as exigências de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

9.6. Sob a perspectiva da economicidade, espera-se obter melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vida útil dos equipamentos, mediante a redução de falhas operacionais, a diminuição de gastos com manutenções corretivas e a prevenção de interrupções que possam comprometer a produtividade dos setores. Os equipamentos substituídos que atualmente integram o patrimônio da Câmara Municipal serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, para avaliação e adoção das providências necessárias ao melhor aproveitamento dos bens, quando viável, evitando o descarte prematuro de materiais que ainda possam apresentar utilidade para a Administração Pública.

9.7. Os resultados pretendidos deverão refletir o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, mediante o atendimento de necessidades efetivas da Administração, a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho, o fortalecimento da segurança institucional e a qualificação dos serviços disponibilizados à população.

9.8. Dessa forma, a contratação deverá contribuir para que a Câmara Municipal de Pimenta/MG disponha de infraestrutura tecnológica e operacional mais moderna, funcional e compatível com suas necessidades, fortalecendo a continuidade das atividades legislativas e administrativas e a capacidade institucional de atendimento ao interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, reformados ou reaproveitados, devendo os produtos corresponder a bens novos e adequados à finalidade pública pretendida.

10.3. Os equipamentos deverão pertencer à linha regular de fabricação ou comercialização do respectivo fabricante, observadas as características de cada item e a disponibilidade comercial de peças, componentes e suporte técnico necessários à sua manutenção.

10.4. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou exigido em especificação específica deste Termo de Referência.

10.5. Durante o período de garantia, deverá ser assegurado atendimento para diagnóstico e solução de defeitos, por meio de assistência técnica autorizada ou de outro canal de atendimento reconhecido pelo fabricante, conforme aplicável a cada equipamento,

observadas as condições de garantia e a disponibilidade de atendimento no território nacional.

10.6. Deverão ser fornecidos, sem custos adicionais para a Administração, todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, conectores, adaptadores, manuais, licenças de uso e demais componentes indispensáveis à instalação, configuração e plena utilização dos equipamentos, conforme a natureza e as especificações de cada item.

10.7. Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal de Pimenta/MG, quando aplicável, especialmente com os sistemas e recursos utilizados nas atividades administrativas e legislativas, nas transmissões das sessões plenárias e no sistema eletrônico de votação, respeitadas as especificações técnicas de cada item.

10.8. Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis à sua categoria, inclusive às exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.

10.9. Os equipamentos deverão ser adequados às finalidades descritas neste Termo de Referência, de modo a contribuir para a continuidade dos serviços, a modernização das atividades administrativas e legislativas e o aprimoramento da transparência e da publicidade institucional.

10.10. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação aplicável.

10.11. A contratada será responsável pela qualidade, procedência, conformidade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos, devendo reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável.

10.12. Os requisitos previstos neste item deverão ser interpretados em conjunto com as especificações técnicas de cada equipamento, não sendo admitida a imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade, devendo ser aceitos produtos equivalentes ou superiores quando compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos e com a finalidade da contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da gestão por resultados e da prevenção, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise dos principais riscos que poderão impactar o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da contratação pretendida.

11.2. A gestão de riscos tem por finalidade identificar previamente eventos que possam comprometer o atendimento da necessidade pública, permitindo a adoção de medidas

preventivas e corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar eventuais impactos à Administração.

11.3. Riscos Relacionados à Fase de Planejamento

11.3.1. Durante a fase preparatória da contratação, um dos principais riscos identificados consiste na eventual definição inadequada das especificações técnicas dos equipamentos. A elaboração de especificações insuficientes ou incompatíveis com a necessidade institucional poderá resultar na aquisição de produtos incapazes de atender satisfatoriamente às demandas da Câmara Municipal, comprometendo a eficiência da contratação e gerando necessidade de futuras substituições ou complementações.

11.3.2. Outro risco relevante refere-se à definição inadequada dos quantitativos. Quantidades inferiores às necessidades reais poderão comprometer o atendimento da demanda institucional, enquanto quantidades superiores poderão resultar em utilização ineficiente dos recursos públicos. Para mitigação desse risco, os quantitativos foram definidos com base em levantamento prévio realizado junto aos setores demandantes e fundamentados nas necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

11.3.3. Também merece destaque o risco relacionado à realização de pesquisa de preços incompatível com os valores praticados pelo mercado. Estimativas inadequadas podem resultar em licitação fracassada, sobrepreço ou dificuldades na obtenção de propostas válidas. Para mitigação desse risco, a Administração deverá observar rigorosamente os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

11.3.4. Há ainda o risco de restrição indevida da competitividade decorrente da utilização de especificações excessivamente restritivas ou direcionadas a determinado fabricante ou modelo. Tal situação poderá gerar impugnações, representações perante órgãos de controle ou até mesmo a anulação do procedimento. Como medida preventiva, as especificações deverão ser elaboradas com base em características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda, vedadas exigências desnecessárias ou que possam limitar injustificadamente a competição.

11.4. Riscos Relacionados à Fase de Seleção do Fornecedor

11.4.1. Na fase de seleção do fornecedor, identifica-se o risco de licitação deserta ou fracassada, situação que poderá atrasar o atendimento da necessidade pública e comprometer o cronograma institucional da Administração.

11.4.2. Também poderá ocorrer a apresentação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com as exigências do instrumento convocatório. Caso não sejam adequadamente identificadas durante a fase de julgamento, tais situações poderão resultar em dificuldades durante a execução contratual, atrasos na entrega dos equipamentos ou até mesmo inexecução do contrato.

11.4.3. Outro risco consiste na eventual participação de fornecedor sem capacidade operacional, técnica ou financeira suficiente para cumprir integralmente as obrigações assumidas. Para mitigação dessa possibilidade, deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como realizada análise criteriosa da documentação apresentada pelos licitantes.

11.4.4. Adicionalmente, podem ocorrer impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos capazes de provocar atrasos no andamento do procedimento. Entretanto, a adequada elaboração dos documentos da fase preparatória e a observância da legislação aplicável tendem a reduzir significativamente a ocorrência dessas situações.

11.5. Riscos Relacionados à Execução Contratual

11.5.1. Na fase de execução contratual, o principal risco identificado refere-se ao atraso na entrega dos equipamentos por parte da contratada. Tal situação poderá retardar a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal e prolongar os problemas atualmente existentes.

11.5.2. Também existe o risco de fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração. O recebimento de produtos com características inferiores às previstas pode comprometer os resultados esperados da contratação e gerar prejuízos ao interesse público.

11.5.3. Outro risco relevante consiste na ocorrência de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou problemas de desempenho dos equipamentos após sua entrega. Embora tais situações sejam inerentes à natureza dos bens adquiridos, seus impactos podem ser mitigados mediante exigência de garantia contratual, assistência técnica e suporte especializado por parte do fornecedor.

11.5.4. Também poderá ocorrer eventual descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, substituição de componentes defeituosos ou atendimento técnico especializado. Para mitigação desse risco, deverão ser estabelecidas cláusulas contratuais claras, prevendo responsabilidades, prazos e sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

11.5.5. Existe ainda o risco relacionado à fiscalização insuficiente da execução contratual. A ausência de acompanhamento adequado pode resultar no recebimento de equipamentos em desconformidade com as exigências da contratação ou dificultar a identificação tempestiva de irregularidades. Para evitar tal situação, deverá ser formalmente designado fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.6. Risco Institucional Decorrente da Não Contratação

11.6.1. Além dos riscos relacionados ao procedimento de contratação, foi identificada a existência de risco institucional relevante caso a contratação não seja realizada.

11.6.2. A manutenção da infraestrutura atualmente existente poderá acarretar aumento da obsolescência tecnológica, crescimento da incidência de falhas operacionais, redução da produtividade dos setores administrativos e legislativos, dificuldades na execução das atividades institucionais e elevação dos custos de manutenção corretiva.

11.6.3. A não substituição dos equipamentos poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, afetar a qualidade do atendimento ao cidadão, dificultar o processamento de informações administrativas e legislativas e limitar a capacidade operacional da instituição para cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais.

11.6.4. Da mesma forma, a não ampliação do sistema de monitoramento eletrônico poderá reduzir a efetividade das ações de proteção patrimonial, enquanto a ausência de melhoria das condições de climatização poderá impactar o conforto dos usuários e a preservação dos equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal.

11.7. Conclusão da Análise de Riscos

11.7.1. Após a identificação e avaliação dos riscos relacionados à contratação, conclui-se que os eventos mapeados possuem probabilidade de ocorrência baixa ou moderada e podem ser adequadamente controlados mediante adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

11.7.2. Verifica-se que os riscos decorrentes da não realização da contratação são significativamente superiores aos riscos inerentes à sua execução, evidenciando que a solução proposta representa a alternativa mais segura, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

11.7.3. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são aceitáveis, gerenciáveis e compatíveis com a natureza do objeto, não existindo fatores que comprometam a viabilidade da contratação pretendida, desde que observadas as medidas de controle, fiscalização e gestão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Após análise das características e da natureza do objeto, a Câmara Municipal de Pimenta/MG informa que não foram identificadas providências prévias específicas a serem adotadas pela Administração como condição para a realização da contratação.

12.2. Dessa forma, o procedimento poderá prosseguir com a instrução processual e a adoção dos atos administrativos pertinentes às fases subsequentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após análise da demanda e do objeto pretendido, a Câmara Municipal de Pimenta/MG informa que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da presente contratação.

13.2. A aquisição dos equipamentos poderá ser realizada de forma autônoma, não dependendo da execução de outros contratos para o atendimento das necessidades administrativas e institucionais identificadas, sem prejuízo da observância dos requisitos de compatibilidade com a infraestrutura existente e das providências necessárias ao recebimento e à utilização dos bens.

13.3. Dessa forma, considera-se que não há contratações correlatas ou interdependentes a serem relacionadas neste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação será realizada de forma não parcelada, considerando a intenção da Administração de adquirir, em procedimento único, o conjunto de

equipamentos necessários ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Pimenta/MG.

14.2. A adoção desse modelo visa simplificar a gestão administrativa do procedimento, otimizar os atos de planejamento e acompanhamento da contratação e favorecer a organização do processo de aquisição, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

14.3. A opção pelo não parcelamento deverá observar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a preservação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Dessa forma, a Administração manifesta-se pelo não parcelamento da contratação, desde que essa opção se mostre tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, sem restrição indevida à participação de fornecedores.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A presente contratação envolve a aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel, monitoramento eletrônico e climatização, cujos impactos ambientais estão relacionados principalmente às etapas de fabricação, transporte, utilização, manutenção e destinação dos bens ao final de sua vida útil.

15.2. Durante a entrega dos equipamentos, poderão ser gerados resíduos provenientes das embalagens utilizadas para acondicionamento e proteção dos produtos, tais como papelão, plástico, isopor e materiais similares. Sempre que possível, tais materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante reutilização ou encaminhamento para reciclagem, observadas as condições de recebimento e as práticas de gestão de resíduos adotadas pela Administração.

15.3. Na fase de utilização, os principais impactos ambientais decorrem do consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento dos equipamentos. Nesse sentido, a aquisição de equipamentos novos e tecnologicamente atualizados poderá contribuir para a melhoria da eficiência energética, a redução do consumo de recursos e a otimização do desempenho operacional, especialmente em comparação com equipamentos antigos ou tecnologicamente defasados.

15.4. Destaca-se, especialmente, a aquisição de aparelho de ar-condicionado com tecnologia *Inverter*, cuja eficiência energética poderá contribuir para a redução do consumo de energia elétrica, conforme as características técnicas do equipamento e as condições de utilização, favorecendo o uso racional dos recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.

15.5. Durante a vida útil dos equipamentos, a Administração deverá adotar práticas voltadas ao uso consciente dos recursos tecnológicos, incluindo a utilização de configurações de economia de energia, o desligamento dos equipamentos quando não estiverem em uso, sempre que aplicável, e a realização das manutenções necessárias,

visando prolongar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

15.6. Quanto aos equipamentos atualmente pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Pimenta/MG que forem substituídos em decorrência desta contratação, fica estabelecido que esses bens serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, para que o Município avalie sua situação, utilidade e condições de funcionamento e promova o melhor aproveitamento possível, mediante eventual remanejamento, reutilização por outros setores, utilização como equipamentos de reserva ou outra destinação administrativa compatível com o interesse público.

15.7. A destinação dos equipamentos substituídos deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento dos bens em condições de uso, a recuperação dos componentes passíveis de aproveitamento e a reciclagem dos materiais, de modo a reduzir o descarte desnecessário, minimizar a geração de resíduos eletroeletrônicos e contribuir para a preservação dos recursos naturais.15.8. Essa medida busca evitar o descarte prematuro de equipamentos que ainda possam apresentar utilidade para a Administração Pública, favorecer o reaproveitamento dos recursos materiais existentes e reduzir a geração de resíduos eletroeletrônicos, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da sustentabilidade e do interesse público.

15.9. Ao final da vida útil dos equipamentos adquiridos, quando não houver possibilidade de reparo, reutilização ou recuperação economicamente viável, os bens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observados os procedimentos de gestão e desfazimento patrimonial aplicáveis. Deverão ser considerados, sempre que cabíveis, os mecanismos de logística reversa disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, bem como o encaminhamento a empresas ou entidades habilitadas para coleta, reciclagem, recuperação ou tratamento de resíduos eletroeletrônicos.

15.10. As medidas de destinação deverão observar a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à prevenção e à redução da geração de resíduos, à reutilização, à reciclagem e à destinação final ambientalmente adequada, sem prejuízo das demais normas ambientais e patrimoniais aplicáveis.

15.11. Como medidas mitigadoras dos impactos ambientais, serão adotadas, conforme a pertinência e a viabilidade técnica e administrativa, a aquisição de equipamentos com características de eficiência energética, a utilização racional dos recursos tecnológicos, a manutenção preventiva e corretiva dos bens, a destinação adequada das embalagens, a devolução dos equipamentos substituídos à Prefeitura Municipal de Pimenta/MG para avaliação e melhor aproveitamento, bem como a observância dos procedimentos de controle patrimonial e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos.

15.12. Diante das características do objeto, os impactos ambientais associados à contratação são considerados, em princípio, de baixa magnitude e passíveis de mitigação

mediante a adoção das medidas descritas. A substituição de equipamentos tecnologicamente defasados, aliada à possibilidade de reaproveitamento dos bens retirados de uso pela Prefeitura Municipal e à adequada destinação dos resíduos, poderá contribuir para a redução do desperdício de recursos materiais, o prolongamento da vida útil dos equipamentos ainda aproveitáveis e a diminuição dos impactos decorrentes do descarte inadequado.

15.13. Conclui-se, portanto, que a contratação apresenta compatibilidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a legislação ambiental aplicável.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com fundamento nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária, economicamente vantajosa e ambientalmente adequada, atendendo de forma satisfatória às necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Pimenta/MG.

16.2. Os estudos desenvolvidos demonstraram a existência de demanda real e devidamente justificada, relacionada à necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica, fortalecimento das atividades administrativas e legislativas, melhoria das condições de trabalho dos usuários, ampliação da segurança patrimonial e garantia da continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

16.3. A avaliação das alternativas disponíveis no mercado evidenciou que a aquisição dos equipamentos constitui a solução que melhor atende ao interesse público, apresentando maior aderência às necessidades institucionais da Câmara Municipal quando comparada às alternativas de manutenção dos equipamentos atualmente existentes ou de locação dos bens pretendidos.

16.4. Sob o aspecto técnico, verificou-se que a solução escolhida é capaz de proporcionar ganhos significativos de desempenho, confiabilidade, segurança e eficiência operacional, permitindo que a Administração disponha de recursos tecnológicos compatíveis com as demandas atuais de suas atividades administrativas e legislativas.

16.5. Sob a perspectiva operacional, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos, redução de falhas e interrupções, fortalecimento das atividades parlamentares, melhoria dos processos internos e aumento da capacidade institucional da Câmara Municipal para atendimento de suas atribuições constitucionais e legais.

16.6. Quanto ao aspecto econômico, os estudos realizados demonstram que a aquisição dos equipamentos apresenta relação custo-benefício mais vantajosa ao longo da vida útil dos bens, possibilitando a incorporação dos ativos ao patrimônio público, a redução de despesas futuras com manutenções corretivas e a mitigação de custos decorrentes da obsolescência tecnológica atualmente observada.

16.7. No âmbito ambiental, verificou-se que os impactos decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção de práticas de uso racional dos equipamentos, adequada gestão dos resíduos gerados, observância dos procedimentos de desfazimento patrimonial e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.8. Ademais, restou demonstrado que a não realização da contratação poderá acarretar prejuízos à eficiência administrativa, aumento dos riscos de indisponibilidade dos serviços, comprometimento da infraestrutura tecnológica institucional, redução da produtividade dos setores administrativos e legislativos e limitação da capacidade operacional da Câmara Municipal para atendimento de suas finalidades públicas.

16.9. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente justificável e recomendável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental. Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta é adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da estrutura institucional da Câmara Municipal de Pimenta/MG e para a melhoria dos serviços prestados à coletividade.

Pimenta/MG, 08 de Outubro de 2026

Aline Maria Rodrigues Chaves
Diretora Geral do Legislativo